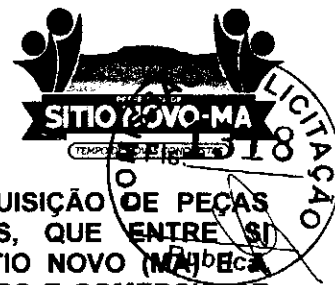




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO Nº 107/2023, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 1950, Sala 02, Bairro Entroncamento, CEP: 65.913-481, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Vadson Fernandes Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 621.606.563-72 e RG Nº 254016944 SESP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2023 -CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha descritiva a seguir:

LOTE 03 - 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ANO 2016/2017. SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
125	Peça	8	BALANCIM VALVULA ADMISSAO	85,00	680,00
126	Peça	1	BARRA DIRECAO LATERAL	841,00	841,00
127	Peça	1	BARRA DIRECAO LD	641,00	641,00
128	Peça	1	BARRA DIRECAO LE	641,00	641,00
129	Peça	1	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA LD	736,00	736,00
130	Peça	1	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA LE	736,00	736,00
131	Peça	6	BICO INJETOR	858,00	5.148,00
132	Peça	4	BIELA	1.316,00	5.264,00
133	Peça	1	BOMBINA CAMPO	420,00	420,00
134	Peça	1	BOMBA DAGUA	1.233,00	1.233,00
135	Peça	1	BRONZE BIELA STD	2.443,00	2.443,00
136	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	2.441,00	2.441,00
137	Peça	1	CABECOTE COMPRESSOR	447,00	447,00
138	Peça	6	CAMISA MOTOR STD	259,00	1.554,00
139	Peça	1	COMANDO VALVULA	4.374,00	4.374,00
140	Peça	1	COTOVELO TAMPA VALVULA	69,00	69,00
141	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	1.173,00	2.346,00
142	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	1.071,00	2.142,00
143	Peça	1	CREMALHEIRA	817,00	817,00
144	Peça	12	EIXO BALANCIM	103,00	1.236,00
145	Peça	6	ESGUICHOS E IRRIGACAO BICO	61,00	366,00
146	Peça	1	FLEXIVEL COMPRESSOR AR	293,00	293,00
147	Peça	2	GARFO SOLDAVEL CARDAN	316,00	632,00
148	Peça	1	INTERRUPTOR OLEO	310,00	310,00
149	Peça	1	INTERRUPTOR RE	169,00	169,00
150	Peça	1	JUNTA CABECOTE	1.072,00	1.072,00
151	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	227,00	227,00
152	Peça	1	MOTOR PARTIDA	4.075,00	4.075,00
153	Peça	1	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	231,00	231,00
154	Peça	1	POLIA BOMBA DAGUA	542,00	542,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



155	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	294,00	294,00
156	Peça	1	SUPORTE ALTERNADOR	307,00	307,00
157	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	708,00	708,00
158	Peça	1	TURBINA MOTOR	4.498,00	4.498,00
159	Peça	8	VALVULA ESCAPE (UNIDADE)	69,00	552,00
160	Peça	1	VALVULA TOP BRAKE	117,00	117,00
161	Peça	16	VARETA TUCHO	69,00	1.104,00
SUB TOTAL R\$ CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS					50.206,00

LOTE 04 - 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V06, ANO 2002. SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	ARPEL.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
162	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A EXTERNA	245,00	490,00
163	Peça	2	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INTERNO	186,00	372,00
164	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	157,00	157,00
165	Peça	1	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	163,00	163,00
166	Peça	1	BARRA DIRECAO CURTA	581,00	581,00
167	Peça	4	BICO INJETOR (COMPLETO)	1.810,00	7.240,00
168	Peça	1	BIRRO GARFO EMBREAGEM	45,00	45,00
169	Peça	1	BOIA TANQUE	638,00	638,00
170	Peça	1	BOMBA DAGUA	697,00	697,00
171	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	3.241,00	3.241,00
172	Peça	1	BRACO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	115,00	115,00
173	Peça	1	CABO ACELERADOR	122,00	122,00
174	Peça	1	CABO FREIO MAO	306,00	306,00
175	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRO	314,00	314,00
176	Peça	1	CABO VELOCIMETRO	150,00	150,00
177	Peça	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	4.589,00	4.589,00
178	Peça	1	CANO BOMBA PRESSAO	349,00	349,00
179	Peça	1	CANO COMBUSTIVEL	78,00	78,00
180	Peça	1	CARTER	1.371,00	1.371,00
181	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO (CM1093)	853,00	853,00
182	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	376,00	376,00
183	Peça	1	COPO FILTRO RACOR (ACRILICO)	128,00	128,00
184	Peça	1	COROA PINHAO 10X39	1.974,00	1.974,00
185	Peça	1	COROA VELOCIMETRO	300,00	300,00
186	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	137,00	137,00
187	Peça	1	COXIM CAMBIO	110,00	110,00
188	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	304,00	608,00
189	Peça	3	CRUZETA CARDAN	91,00	273,00
190	Peça	1	EIXO CARRETAO	1.512,00	1.512,00
191	Peça	1	EIXO ENTALHADO	1.467,00	1.467,00
192	Peça	1	EIXO PILOTO	939,00	939,00
193	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.009,00	1.009,00
194	Peça	1	ENGRENAGEM 4A	1.036,00	1.036,00
195	Peça	1	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	348,00	348,00
196	Peça	1	ENGRENAGEM DISTRIBUICAO DUPLA	507,00	507,00
197	Peça	1	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA BOMBA INJETORA	651,00	651,00
198	Peça	1	EXAUSTOR BOMBA VACUO	654,00	654,00
199	Peça	2	FLANGE CARDAN	847,00	1.694,00
200	Peça	1	GARFO 1A RE	675,00	675,00
201	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	239,00	239,00
202	Peça	1	GARFO SOLDAVEL	436,00	436,00
203	Peça	1	HELICE VENTILADOR	293,00	293,00
204	Peça	1	INTERRUPTOR OLEO	56,00	56,00
205	Peça	1	INTERRUPTOR TEMPERATURA	188,00	188,00
206	Peça	1	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.480,00	1.480,00
207	Peça	1	KIT EMBREAGEM	2.328,00	2.328,00
208	Peça	4	KIT MOTOR	500,00	2.000,00
209	Peça	1	LONA FREIO TRASEIRA	173,00	173,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



210	Peça	1	LUVA CARDAN	523,00	523,00
211	Peça	1	LUVA EIXO PILOTO	405,00	405,00
212	Peça	1	LUVA PINHAO	493,00	493,00
213	Peça	1	LUVA SINCRONIZADORA 1A RE	904,00	904,00
214	Peça	1	LUVA SINCRONIZADORA 2A 3A	949,00	949,00
215	Peça	1	LUVA SINCRONIZADORA 4A 5A	956,00	956,00
216	Peça	1	LUVA TRASEIRA CAIXA	546,00	546,00
217	Peça	1	MANGOTE RESPIRO MOTOR	123,00	123,00
218	Peça	1	PASTILHA FREIO	146,00	146,00
219	Peça	1	PINHAO VELOCIMETRO	128,00	128,00
220	Peça	2	PINO PINCA FREIO DIANTEIRA	103,00	206,00
221	Peça	1	PONTEIRA CARDAN	371,00	371,00
222	Peça	1	REPARO CAIXA SATELITE	1.767,00	1.767,00
223	Peça	4	REPARO LUVA GUIA	157,00	628,00
224	Peça	2	REPARO PINCA FREIO C/ PISTAO 1 LADO	221,00	442,00
225	Peça	1	RESFRIADOR OLEO MOTOR	955,00	955,00
226	Peça	1	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	181,00	181,00
227	Peça	1	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	83,00	83,00
228	Peça	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA	31,00	62,00
229	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	110,00	220,00
230	Peça	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	250,00	500,00
231	Peça	2	SEMI EIXO	736,00	1.472,00
232	Peça	1	SERVO FREIO	2.368,00	2.368,00
233	Peça	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	447,00	894,00
234	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	721,00	1.442,00
235	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	426,00	426,00
236	Peça	2	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	128,00	256,00
237	Peça	1	VARETA OLEO	56,00	56,00
SUB TOTAL R\$ SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS					60.964,00

LOTE 06 - 01 (UM) VEÍCULO MITSUBISHI L-200 TRITON, ANO 2022. - SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V UNIT	V TOTAL
330	Peça	1	ANEL SEMI EIXO	267,00	267,00
331	Peça	1	ARRUELA ENCOSTO STD	318,00	318,00
332	Peça	2	ARTICULAÇÃO AXIAL	242,00	484,00
333	Peça	1	ATUADOR RODA LIVRE	1.021,00	1.021,00
334	Peça	4	BALANCIM VALVULA ESCAPE	280,00	1.120,00
335	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	813,00	813,00
336	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	662,00	662,00
337	Peça	2	BIELA	491,00	982,00
338	Peça	1	BOMBA D'AGUA	373,00	373,00
339	Peça	1	BOMBA D'AGUA PARABRISA	116,00	116,00
340	Peça	1	BOMBA OLEO	1.328,00	1.328,00
341	Peça	1	BRONZE BIELA STD	1.054,00	1.054,00
342	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	1.183,00	1.183,00
343	Peça	1	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	98,00	98,00
344	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	296,00	296,00
345	Peça	1	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	290,00	290,00
346	Peça	1	CAME BUZINA	297,00	297,00
347	Peça	1	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	946,00	946,00
348	Peça	1	CARTER	1.074,00	1.074,00
349	Peça	2	CENTRALIZADOR PATIM	17,00	34,00
350	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1.625,00	1.625,00
351	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	409,00	409,00
352	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	1.673,00	1.673,00
353	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	273,00	546,00
354	Peça	1	COIFA VALVULA TRACÇÃO	48,00	48,00
355	Peça	1	COLAR EMBREAGEM	372,00	372,00
356	Peça	1	COMANDO VALVULA ADMISSAO	706,00	706,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



357	Peça	1	COMANDO VALVULA ESCAPE	706,00	706,00
358	Peça	1	COXIM CAMBIO	1.366,00	1.366,00
359	Peça	2	COXIM MOTOR DIANTEIRO	296,00	592,00
360	Peça	1	COXIM MOTOR TRASEIRO	711,00	711,00
361	Peça	1	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	847,00	847,00
362	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	1.673,00	1.673,00
363	Peça	4	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	66,00	264,00
364	Peça	1	FILTRO COMBUSTIVEL	140,00	140,00
365	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	242,00	242,00
366	Peça	1	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	1.720,00	1.720,00
367	Kit	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	301,00	602,00
368	Kit	1	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO)	3.064,00	3.064,00
369	Peça	1	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	127,00	127,00
370	Peça	1	MOI A SAPATA FREIO TRASEIRO LD	53,00	53,00
371	Peça	1	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	53,00	53,00
372	Peça	1	PARABRISA	1.625,00	1.625,00
373	Peça	1	PARACHOQUE DIANTEIRO	1.679,00	1.679,00
374	Peça	1	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	95,00	95,00
375	Peça	4	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	30,00	120,00
376	Peça	4	PARALAMA	662,00	2.648,00
377	Peça	1	PASTILHA FREIO DA INTEIRA	242,00	242,00
378	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	1.667,00	3.334,00
379	Peça	1	PINHÃO PARTIDA	623,00	623,00
380	Peça	2	PIVO BANDEJA SUPERIOR	213,00	426,00
381	Peça	1	RADIADOR	1.904,00	1.904,00
382	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	116,00	116,00
383	Peça	1	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	110,00	110,00
384	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	283,00	283,00
385	Peça	1	RODA FONICA VIRABREQUIM	516,00	516,00
386	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	254,00	254,00
387	Peça	1	SAPATA FREIO	385,00	385,00
388	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO LD	946,00	946,00
389	Peça	2	TAMBOR FREIO	340,00	680,00
390	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LD	227,00	227,00
391	Peça	1	TERMINAL DIREÇÃO LE	227,00	227,00
392	Peça	2	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	290,00	580,00
393	Peça	1	VALVULA EGR	2.176,00	2.176,00
394	Peça	1	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	645,00	645,00
395	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	808,00	808,00
396	Peça	1	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	168,00	168,00
SUB TOTAL R\$ CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS					51.112,00
VALOR TOTAL GERAL (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)					162.282,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras responsabilidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

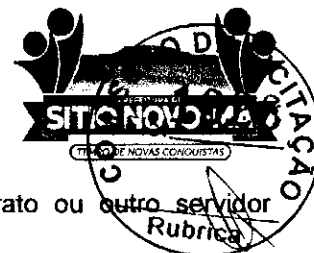
II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.

IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 162.282,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

550 - Transferências Salário Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Valor total R\$ 162.282,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

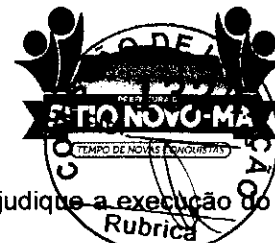
O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo, deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração de insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 07 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61

CONTRATANTE

Iranilda De Moraes Bueno Arruda
Secretária Municipal de Educação

V. F. BARROS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

CNPJ sob o nº 40.227.362/0001-34

CONTRATADO

Vadson Fernandes Barros
CPF Nº 621.606.563-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____